

**APONTAMENTO DA CERTIDÃO DA
JUSTIÇA FEDERAL**

0022162-35.2015.4.02.5120

**PROCESSO JULGADO IMPROCEDENTE
COM TRÂNSITO EM JULGADO EM
21/10/2024**



JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A Justiça Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 0022162-35.2015.4.02.5120, distribuído para o Juízo Federal da 1ª VF de Nova Iguaçu e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - CNPJ: 26.989.715/0050-90 (representado(a) por LUANA VARGAS MACEDO) e, como RÉU, LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO - CPF: 690.493.514-68 (representado(a) por MARCELO WEICK POGLIESE - OAB: RJ187603 e FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA - OAB: PB014532), constam os seguintes eventos: em 29/05/2019 12:18:00, Remessa Interna; em 29/05/2019 13:40:00, Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Ato Ordinatório; em 29/05/2019 13:41:00, Intimação de Ato Ordinário - Registro no Sistema; em 29/05/2019 13:42:00, Remessa P/ Ministério Público Federal por motivo de Parecer; em 10/06/2019 10:57:00, Certidão/Termo - Citação/Intimação; em 10/06/2019 11:00:00, Devolução de Remessa; em 10/06/2019 11:50:00, Juntada; em 10/06/2019 11:58:00, Remessa de Conclusão - Despacho/Decisão; em 18/09/2019 17:38:00, Remessa Interna; em 18/09/2019 17:40:00, Juntada; em 18/09/2019 17:58:00, Remessa de Conclusão - Despacho/Decisão; em 15/10/2019 11:34:00, Remessa Interna para A pedido; em 15/10/2019 12:40:00, Juntada; em 15/10/2019 13:30:00, Remessa de Conclusão - Despacho/Decisão; em 17/07/2020 16:34:00, Conclusão para Decisão - Suspensão por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas; em 17/07/2020 16:36:00, Remessa Interna; em 17/07/2020 18:28:00, Intimação de Decisão - Publicação; em 27/07/2020 21:09:00, Remessa P/ Ministério Público Federal por motivo de Vista; em 29/07/2020 16:54:00, Juntada; em 29/07/2020 17:44:00, Devolução de Remessa - Dentro do Prazo; em 14/09/2020 13:12:00, Suspensão por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC 313,IV c/c 976); em 13/03/2021 22:31:34, Lavrada Certidão - Processo Migrado de Sistema (GAB19); em 13/03/2021 22:31:34, Remessa Interna - GAB19 -> SUB7TESP; em 14/03/2021 05:24:46, Lavrada Certidão - Processo Migrado de Sistema; em 14/03/2021 05:24:46, Remessa Externa - RJNIG01 -> TRF; em 02/05/2022 14:18:12, Redistribuído por remanejamento de acervo - (GAB19 para GAB31) - Motivo: Resolução TRF2-RSP-2022/00003; em 10/05/2022 15:03:30, Remetidos os Autos - GAB31 -> SUB7TESP; em 03/08/2022 14:22:42, Juntado(a); em 04/08/2022 12:41:21, Juntada de certidão; em 04/08/2022 12:45:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 07/08/2024 17:11:22, Remetidos os Autos com pedido de dia pelo relator - GAB31 -> SUB7TESP; em 08/08/2024 16:22:21, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 08/08/2024 16:22:48, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Data da sessão: 28/08/2024 14:00 Sequencial: 66; em 08/08/2024 16:22:48, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Data da sessão: 28/08/2024 14:00 Sequencial: 66; em 08/08/2024 16:46:38, Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Pauta - no dia 12/08/2024; em 15/08/2024 14:22:43, PETIÇÃO; em 15/08/2024 14:28:52, Conclusos para decisão com Petição - SUB7TESP -> GAB31; em 16/08/2024 15:37:53, Despacho; em 16/08/2024 15:37:53, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GAB31 -> SUB7TESP; em 16/08/2024 17:25:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 37 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/08/2024 00:00:00 Data final: 29/08/2024 23:59:59; em 19/08/2024 15:46:30, PETIÇÃO; em 21/08/2024 16:19:43, Remetidos os Autos com pedido de dia pelo relator - GAB31 -> SUB7TESP; em 22/08/2024 12:08:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 39; em 22/08/2024 12:09:01, PARECER - Refer. ao Evento: 39; em 22/08/2024 12:21:59, Conclusos para decisão com Parecer do MPF - SUB7TESP -> GAB31; em 22/08/2024 13:40:49, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Data da sessão: 11/09/2024 14:00 Sequencial: 51; em 22/08/2024 13:40:49, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Data da sessão: 11/09/2024 14:00 Sequencial: 51; em 22/08/2024 16:43:57, Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Pauta - no dia 26/08/2024; em 29/08/2024 16:51:47, Retirado de pauta; em 06/09/2024 17:41:40, Juntado(a); em 12/09/2024 16:53:52, Sentença desconstituída - por unanimidade; em 13/09/2024 16:56:13, Remetidos os Autos com acórdão - GAB31 -> SUB7TESP; em 16/09/2024 12:33:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 51 (APELANTE - LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/09/2024 00:00:00 Data final: 17/10/2024 23:59:59; em 16/09/2024 12:33:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 51 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 19/09/2024 12:57:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 53; em 19/09/2024 12:57:31, PARECER - Refer. ao Evento: 53; em 26/09/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 52; em 18/10/2024 01:01:13, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 52; em 21/10/2024 18:45:25, Transitado em Julgado; em 21/10/2024 18:55:27, Recebidos os autos - TRF2 -> RJNIG01 Número: 00221623520154025120/TRF2; em 21/10/2024 18:55:27, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - RJNIG01; em 29/11/2024 12:29:40, Conclusos para decisão/despacho; em 29/11/2024 13:44:22, Determinada a intimação; em 29/11/2024 13:44:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 158 (RÉU - LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/12/2024 00:00:00 Data final: 30/01/2025 23:59:59; em 29/11/2024 13:44:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 158 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/12/2024 00:00:00 Data final:

28/01/2025 23:59:59; em 06/12/2024 14:22:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 160; em 06/12/2024 14:22:10, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 160; em 10/12/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 159; em 31/01/2025 01:02:37, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 159; em 12/02/2025 10:58:36, Conclusos para decisão/despacho; em 26/02/2025 18:55:48, Determinado o arquivamento do procedimento investigatório; em 28/03/2025 16:21:39, Baixa Definitiva; em 29/05/2019 11:48:00, Distribuição-Sorteio Automático; em 27/05/2019 12:55:00, Remessa, Carga Para TRF - 2ª Região por motivo de Processar e Julgar Recurso; em 27/05/2019 12:52:00, Certidão; em 27/05/2019 12:51:00, Devolução de Remessa; em 23/05/2019 18:02:00, Juntada; em 02/05/2019 14:23:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Contrarrazões; em 30/04/2019 13:42:00, Intimação de Ato Ordinário - Registro no Sistema; em 29/04/2019 11:45:00, Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Ato Ordinatório; em 29/04/2019 11:41:00, Devolução de Remessa; em 29/04/2019 11:39:00, Devolução de Remessa; em 13/03/2019 16:36:00, Juntada; em 07/02/2019 14:23:00, Remessa, Carga Para MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ por motivo de Recurso; em 07/02/2019 14:22:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Recurso; em 07/02/2019 14:21:00, Intimação de Decisão - Registro no Sistema; em 01/02/2019 13:36:00, Conclusão para Decisão - Interlocutória; em 23/01/2019 13:49:00, Devolução de Remessa; em 22/01/2019 12:26:00, Juntada; em 07/01/2019 18:03:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 07/01/2019 16:47:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 19/12/2018 17:39:00, Conclusão para Despacho - Proferido despacho de mero expediente; em 18/12/2018 19:41:00, Devolução de Remessa; em 18/12/2018 16:23:00, Juntada; em 04/12/2018 15:38:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 29/11/2018 15:16:00, Intimação de Sentença - Registro no Sistema; em 26/07/2018 16:15:00, Juntada; em 26/07/2018 14:57:00, Juntada; em 26/07/2018 14:56:00, Juntada; em 26/07/2018 14:54:00, Juntada; em 24/05/2018 17:06:00, Certidão - Vistos em Inspeção; em 10/05/2018 11:47:00, Conclusão para Sentença - Com Resolução de Mérito - Julgado procedente em parte do pedido - tipo 1; em 22/02/2018 17:54:00, Certidão - Decurso de Prazo; em 12/01/2018 16:34:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando Manifestação da Parte Ré; em 12/01/2018 16:33:00, Devolução de Remessa; em 11/01/2018 12:40:00, Juntada; em 09/01/2018 17:52:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando Manifestação da Parte Ré; em 09/01/2018 14:20:00, Juntada; em 14/12/2017 17:35:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 12/12/2017 16:13:00, Intimação de Decisão - Registro no Sistema; em 25/10/2017 13:57:00, Conclusão para Decisão - Interlocutória; em 24/10/2017 17:37:00, Devolução de Remessa; em 23/10/2017 13:12:00, Juntada; em 11/10/2017 13:17:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando Manifestação da Parte Autora; em 10/10/2017 12:32:00, Juntada; em 04/10/2017 16:01:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Vista; em 04/10/2017 15:01:00, Intimação de Ato Ordinário - Registro no Sistema; em 29/09/2017 16:30:00, Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Ato Ordinatório; em 29/09/2017 13:23:00, Juntada; em 18/08/2017 14:52:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando resposta de ofício; em 17/08/2017 18:04:00, Juntada; em 17/08/2017 14:48:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando devolução de Ofício; em 16/08/2017 12:01:00, Juntada; em 07/08/2017 18:13:00, Juntada; em 07/08/2017 15:41:45, Juntada; em 07/08/2017 13:19:00, Movimentação Cartorária tipo Manifestação; em 07/08/2017 13:11:00, Certidão - Expedição de Ofício/Mandado; em 04/08/2017 16:24:00, Juntada; em 20/07/2017 17:14:00, Movimentação Cartorária tipo Expedir Ofício; em 20/07/2017 17:03:00, Devolução de Remessa; em 03/07/2017 12:54:00, Certidão - Vistos em Inspeção; em 19/06/2017 16:32:00, Remessa, Carga Para MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ por motivo de Manifestação; em 19/06/2017 14:36:00, Devolução de Remessa; em 16/06/2017 14:37:00, Certidão - Decurso de Prazo; em 26/05/2017 14:11:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando Manifestação da Parte Ré; em 26/05/2017 11:58:00, Juntada; em 15/05/2017 14:26:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 15/05/2017 14:15:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 05/04/2017 16:25:00, Conclusão para Despacho - Determina Intimação; em 03/04/2017 11:53:00, Juntada; em 31/03/2017 16:49:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando Manifestação da Parte Autora; em 31/03/2017 16:48:00, Juntada; em 31/03/2017 16:47:00, Devolução de Remessa; em 28/03/2017 14:51:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 06/03/2017 17:08:00, Juntada; em 22/02/2017 16:37:00, Juntada; em 12/01/2017 14:16:00, Juntada; em 01/12/2016 17:05:00, Devolução de Remessa; em 01/12/2016 17:03:00, Certidão - Decurso de Prazo; em 03/11/2016 16:57:00, Certidão - Citação/Intimação; em 24/10/2016 17:17:00, Remessa, Carga Para MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ por motivo de Manifestação; em 24/10/2016 16:28:00, Intimação de Decisão - Registro no Sistema; em 06/10/2016 14:04:00, Conclusão para Decisão - Interlocutória; em 13/09/2016 11:48:00, Juntada; em 23/08/2016 12:57:00, Intimação de Ato Ordinário - Registro no Sistema; em 10/08/2016 17:15:00, Atos Ordinatórios / Informação da Secretaria para Ato Ordinatório; em 10/08/2016 17:14:00, Devolução de Remessa; em 10/08/2016 17:13:00, Juntada; em 29/07/2016 17:02:00, Certidão - Citação/Intimação; em 28/07/2016 17:34:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 28/07/2016 16:20:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 27/07/2016 14:15:00, Conclusão para Despacho; em 21/07/2016 13:16:00, Juntada; em 05/07/2016 18:37:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando Manifestação da Parte Ré; em 29/06/2016 14:12:00, Certidão - Vistos em Inspeção; em 29/06/2016 12:03:00, Juntada; em 29/06/2016 12:02:00, Devolução de Remessa; em 08/06/2016 16:12:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando devolução de Carta Precatória; em 04/05/2016 12:38:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando devolução de Carta Precatória; em 03/05/2016 18:19:52, Juntada; em 03/05/2016 18:19:41, Juntada; em 03/05/2016 14:12:18, Juntada; em 28/04/2016 13:56:00, Juntada; em 19/04/2016 13:57:00, Juntada; em 15/04/2016 16:28:00, Certidão - Citação/Intimação; em 13/04/2016 13:47:00, Remessa, Carga Para Ministério Público; em 13/04/2016 13:01:00, Intimação de Decisão - Registro no Sistema; em 01/04/2016 16:30:00, Conclusão para Decisão - Interlocutória; em 01/04/2016 16:28:00, Devolução de Remessa; em 10/03/2016 14:33:00, Juntada; em 04/03/2016 14:03:00, Certidão - Citação/Intimação; em 02/03/2016 18:33:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 02/03/2016 17:32:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 13/01/2016 14:44:00, Conclusão para Despacho - Determina Intimação; em 13/01/2016 14:43:00, Reativação de Suspensão; em 18/12/2015 13:03:00, Juntada; em 02/12/2015 17:47:00, Juntada; em 19/10/2015 18:26:00,

Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO; em 19/10/2015 18:25:00, Devolução de Remessa; em 09/10/2015 11:52:00, Juntada; em 08/10/2015 14:32:00, Certidão - Citação/Intimação; em 29/09/2015 17:29:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Vista; em 29/09/2015 16:59:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 21/09/2015 12:19:00, Conclusão para Despacho; em 10/09/2015 15:22:00, Certidão - Expedição de Ofício/Mandado; em 10/09/2015 15:21:00, Juntada; em 26/08/2015 17:17:00, Movimentação Cartorária tipo Expedir Mandado; em 26/08/2015 16:33:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 24/08/2015 16:55:00, Conclusão para Despacho - de Expediente; em 19/08/2015 15:55:00, Devolução de Remessa; em 14/08/2015 15:24:00, Juntada; em 07/08/2015 13:46:00, Certidão - Citação/Intimação; em 03/08/2015 19:22:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 24/07/2015 18:47:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 20/07/2015 14:22:00, Conclusão para Despacho - de Expediente; em 20/07/2015 13:12:00, Juntada; em 14/07/2015 18:01:00, Certidão - Vistos em Inspeção; em 08/06/2015 17:41:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando devolução de Mandado; em 08/06/2015 14:41:00, Certidão - Expedição de Ofício/Mandado; em 25/05/2015 18:40:00, Movimentação Cartorária tipo Expedir Mandado; em 25/05/2015 17:50:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 21/05/2015 15:19:00, Conclusão para Despacho - de Expediente; em 21/05/2015 15:18:00, Devolução de Remessa; em 18/05/2015 18:48:00, Juntada; em 08/05/2015 15:15:00, Certidão - Citação/Intimação; em 07/05/2015 13:31:00, Remessa, Carga Para Ministério Público por motivo de Manifestação; em 07/05/2015 12:58:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 17/04/2015 14:12:00, Conclusão para Despacho - de Expediente; em 16/04/2015 17:15:00, Juntada; em 07/04/2015 17:33:00, Movimentação Cartorária tipo Aguardando devolução de Mandado; em 07/04/2015 17:30:00, Certidão - Expedição de Ofício/Mandado; em 17/03/2015 18:30:00, Intimação de Despacho - Registro no Sistema; em 09/03/2015 15:39:00, Conclusão para Despacho - de Expediente; em 09/03/2015 15:37:00, Certidão - Recebimento/Custas; em 09/03/2015 14:35:00, Remessa Interna; em 09/03/2015 14:34:00, Distribuição-Sorteio Automático. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Programas de Bolsas e Financiamento Estudantil com Recursos Públicos, PERMANÊNCIA, DIREITO À EDUCAÇÃO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 173.209,40.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <http://eproc.jfrj.jus.br> (Consulta Autenticidade de Certidões -> Consulta Autenticidade de Certidão Narratória)

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00221623520154025120

Número da Certidão: 128860

Código de Segurança: db70c82b

Data de geração: 28/07/2026 20:52:22





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Rua Oscar Soares, 2 - Bairro: Centro - CEP: 26220-410 - Fone: (21) 3218-5244 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vf-ig@jfrj.jus.br

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0022162-35.2015.4.02.5120/RJ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO

DESPACHO/DECISÃO

I - Este Juízo JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC/2015, nos seguintes termos:

"Por conseguinte, CONDENO Luiz Lindbergh Farias Filho, pela prática do ato de improbidade previsto no art. 11, VI da Lei nº 8.429/92 ("deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo"), às seguintes sanções previstas no art. 12, III do aludido diploma legal: MULTA CIVIL, correspondente a 12 (doze) meses de seu último salário como Prefeito do Município de Nova Iguaçu; e PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU RECEBER BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Sem condenação em honorários advocatícios, por estar o Ministério Público Federal no exercício de atribuição constitucional, sendo-lhe vedada a percepção de tais verbas, nos termos do art. 128, § 5º, inciso II, alínea a da Constituição Federal, bem como por aplicação do princípio da simetria à luz do artigo 18 da lei 7.347/85 (ACP). Condene o réu em custas processuais, equivalente à metade do valor devido, diante da sucumbência recíproca e da impossibilidade de compensação, à luz do disposto no art. 18 da Lei 7.347/85." (evento 125, SENT101)

II - Interposo recurso pela parte ré, a Egrégia 7a. Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença e reconhecer a improcedência da pretensão sancionadora formulada na petição inicial, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado (evento 49, RELT1, evento 51, VOTO1 e evento 51, ACOR2).

III - O Acórdão transitou em julgado em 21/10/2024 (evento 58, CERT1).

É o relatório.

Ante o retorno dos autos dos autos da Superior Instância, dê-se vista às partes a fim de que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, requeiram o que porventura lhes interessar com vistas ao regular prosseguimento do feito.

Após, se for o caso, voltem os autos conclusos para deliberação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Por outro lado, em nada mais sendo pleiteado, proceda-se ao registro de baixa definitiva do feito e, por conseguinte, arquivem-se eletronicamente os presentes autos.

Documento eletrônico assinado por **RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014949340v4** e do código CRC **45b167a2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

Data e Hora: 29/11/2024, às 13:44:22

0022162-35.2015.4.02.5120

510014949340 .V4